

Nelson Portela
Prefeito

Jilmar Novaes
Vice-prefeito

Neandro Pereira
Secretário de Governo

Lindoício Júnior
Procurador Jurídico do
Município

**Washington de
Novaes**
Secretário de
Administração e Finanças

Elias dos Anjos
Secretário de
Planejamento

Edmundo Novaes
Secretário de
Desenvolvimento,
Agricultura e Meio
Ambiente

Benito Brazil
Secretário de Saúde

Leila Colangeli
Secretária de
Desenvolvimento Social

Elba Barreto
Secretária de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Caio Pizzani
Secretário de
Infraestrutura



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Ao Excelentíssimo Senhor

Jonas Bernardo de Amorim

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maracás

Senhor Presidente,

Justificamos a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à deliberação dessa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município, visando à alteração do art. 139.

A autorização ora requerida, tem o objetivo estipular um prazo de entrega para as peças de planejamento municipal.

Ressalte-se que a mudança deste prazo vai viabilizar o aperfeiçoamento metodológico e a seleção criteriosa de programas e ações prioritárias de governo na elaboração das peças.

Acrescente-se, ainda, que a elaboração da principal peça de planejamento, a saber PPA é construída no primeiro semestre do mandato do Prefeito Municipal, quando a Administração Pública sofre as naturais dificuldades decorrentes da mudança de governo e a necessidade de formação de equipes.

Por tudo aqui exposto, requeremos a V. Excelência e aos Ilustres Edis, que o presente Projeto tramite em regime de **Urgência Urgentíssima**, segundo o rito disciplinado pelo Regimento Interno dessa Casa da Cidadania, recebendo o devido acolhimento em função da relevância do seu conteúdo.

Nesta oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

Nelson Portela
Prefeito

Jilmar Novaes
Vice-prefeito

Neandro Pereira
Secretário de Governo

Lindoício Júnior
Procurador Jurídico do
Município

**Washignton de
Novaes**
Secretário de
Administração e Finanças

Elias dos Anjos
Secretário de
Planejamento

Edmundo Novaes
Secretário de
Desenvolvimento,
Agricultura e Meio
Ambiente

Benito Brazil
Secretário de Saúde

Leila Colangeli
Secretária de
Desenvolvimento Social

Elba Barreto
Secretária de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Caio Pizzani
Secretário de
Infraestrutura



PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº. xxx/2025

"Altera o parágrafo §4º do art. 139 da Lei Orgânica Municipal".

OS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MARACÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município propôs e a Mesa da Câmara promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo §4º do art. 139, da Lei Orgânica do Município de Maracás, que passará a dispor da seguinte redação:

Art.139.....
.....

§4º Ao remeter à Câmara, os projetos de Lei Orçamentária, Plano Plurianual e Diretrizes Orçamentárias, o Poder Executivo observará os seguintes prazos:

A – Lei Orçamentária até 30 de outubro;

B – Lei de Diretrizes Orçamentárias, até 15 de maio;

C – Plano Plurianual, até 31 de agosto.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Maracás, em 17 de março de 2025.